

Lei nº 464/83

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Adchaporaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Adchaporaí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na prestação da Prefeitura Municipal de Adchaporaí, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), para dar cobertura às seguintes verbas do orçamento vigente:

2.0 - Executivo

2.1 - Serviços Administrativos

0 2 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 5.000.000,00

2.0 - Executivo

2.2 - Serviços de Assistência

0 4 - Manutenção do Ensino do 1º Grau

3132 - Material de Consumo Cr\$ 8.000.000,00

2.0 - Executivo

2.3 - Serviços Municipais

0 4 - Manutenção dos Serviços de Tias, Aldeias

3132 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 2.000.000,00

2.0 - Executivo

2.3 - Serviços Municipais

1 0 - Manutenção dos Serviços Rodoviários

4120 - Equipamentos e

Material Permanente

Cr\$ 12.000.000,00

Total

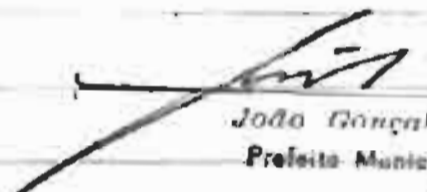
Cr\$ 27.000.000,00

Parágrafo único: as despesas decorrentes com a presente lei, serão atendidas com a tendência do excedente de arrecadação durante o exercício.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrazaçu, em 09 de junho de 1988.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Pedrazaçu, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
Secretário